

LEI N.º **1110** 15 DE 1977
(17 DE NOVEMBRO DE 1977)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com viagem e estadas do Sr. Prefeito, Diretor de Finanças e Técnico Contábil, no curso sobre aplicação do Fundo de Participação dos Municípios ministrado pelo Tribunal de Contas da União, de 21 a 25 de novembro de 1977, em Brasília.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

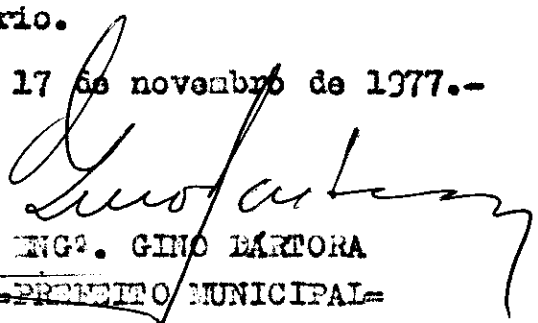
03.07.021.2.03 - 02. Despesas com viagem e estadas do Sr.

Prefeito, Diretor de Finanças e Técnico Contábil.....Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

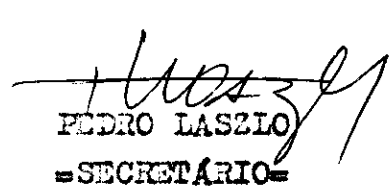
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de novembro de 1977.-


ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-